



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - PABX (18) 696-1263

CEP 15280-000 - Turiuba - SP

pmturiuba@uol.com.br

LEI Nº 096/2003

“Autoriza a Câmara Municipal celebrar convênio de consignação com Instituições Financeiras”

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

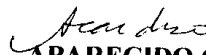
Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal, autorizada a celebrar convênio de consignação com Instituições Financeiras, legalmente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando empréstimo aos Servidores Públicos Municipais pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal e aos Vereadores.

Art. 2º - É competência das Instituições Financeiras, elaborar o contrato, especificando em suas cláusulas, o valor da consignação e os juros a serem cobrados mensalmente, ficando esta Câmara Municipal responsável pela retenção mensal na folha de pagamento dos servidores e dos vereadores, que contraírem o referido empréstimo e que expressamente autorizar, repassando o seu montante para a Contratada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turiuba, Paço Municipal “Eudócio Sabino dos Santos”, aos 08 de setembro de 2003.


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.


SEBASTIÃO ANIZIO
SECRETÁRIO